



Freguesia de Gouveia

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DA FREGUESIA

REGULAMENTO

1º

Objecto

O Programa de Ocupação de Tempos Livres promovido pela Junta de Freguesia, tem por objectivo proporcionar a ocupação saudável dos jovens, proporcionando-lhes o desempenho de actividades relevantes para a comunidade, permitindo-lhes o contacto experimental com o mundo do trabalho e potenciando a sua capacidade de intervenção e participação social e cívica.

2º

Natureza dos projectos

1. No Programa OTL da Freguesia os jovens são ocupados em actividades desenvolvidas por entidades promotoras, nas seguintes áreas:
 - a) Promoção do Associativismo/Colectividades;
 - b) Promoção Social/IPSS e entidades congéneres;

3º

Destinatários

1. Podem participar no Programa OTL da Freguesia, todos os jovens residentes na cidade de Gouveia, comprovadamente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional, com idades compreendidas entre 15 e os 25 anos.
2. Podem, excepcionalmente, participar jovens de outras áreas do Concelho de Gouveia, sempre que não seja preenchido, pelos jovens residentes na cidade de Gouveia, o número de lugares destinados a cada edição do programa.

4º

Tipo de ocupação

1. O Programa OTL, pretende ocupar os tempos livres dos jovens aquando das férias escolares de Verão, decorrendo durante o mês de julho e agosto, desenvolvendo-se por 4 (quatro) períodos de duas semanas/cada.
- § - *Na edição do presente ano de 2025, o Programa decorrerá de 14 de julho a 29 de agosto.*
2. Cada jovem integrado no programa desenvolverá a actividade para que for destacado, por um período de duas semanas, durante 5 horas por dia.



Freguesia de Gouveia

5.º

Entidades Promotoras

Podem candidatar-se ao desenvolvimento de projectos, as entidades seguintes:

- a) Colectividades culturais, desportivas e recreativas sedeadas na Cidade de Gouveia;
- b) Organizações nacionais não-governamentais, desde que tenham delegação na Cidade de Gouveia;
- c) Instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, mutualidades e corporações de bombeiros, com sede na Cidade de Gouveia;
- d) Cooperativas ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Gouveia.
- e) A própria Junta de Freguesia.

6.º

Duração dos projectos

1. Os projectos têm uma duração mínima de duas semanas, divididos pelos seguintes períodos:

1.º Período: de 14 a 25 de julho

2.º Período: de 28 de julho a 08 de agosto

3.º Período: de 18 de agosto a 29 de agosto

7.º

Apresentação e entrega de projectos

1. Os projectos devem ser apresentados em formulário próprio a fornecer pela Junta de Freguesia e disponíveis na sua página oficial em www.freguesiadegouveia.pt, contendo todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, nomeadamente:
 - a) Identificação da entidade promotora;
 - b) Designação e descrição do projecto e das actividades a desenvolver;
 - c) Duração do projecto e horário das actividades;
 - d) Número mínimo e máximo de jovens a envolver;
 - e) Local da realização do projecto;
 - f) Designação do gestor do projecto responsável pela respectiva execução e acompanhamento dos jovens, bem como pelo relacionamento com a Junta de Freguesia.
2. As candidaturas das entidades promotoras são entregues na Junta de Freguesia, impreterivelmente, **até ao dia 4 de julho**.



Freguesia de Gouveia

8º

CrITÉRIOS de apreciação dos projectos

1. Os projectos são apreciados e valorados pela Junta de Freguesia, designadamente segundo os critérios seguintes:
 - a) Relevância do projecto face aos objectivos do Programa;
 - b) Contribuição para o processo de educação não formal do jovem;
 - c) Interesse para a comunidade a que se destina;
 - d) Residência do jovem na Freguesia;

9º

Aprovação dos projectos

A Junta de Freguesia, comunicará às entidades promotoras a aprovação ou o indeferimento do projecto candidato.

10º

Candidatura dos Jovens

1. Os jovens interessados em participar no Programa OTL devem inscrever-se na Junta de Freguesia, preenchendo um formulário próprio que a Junta de Freguesia fornecerá a cada uma delas.

11º

Participação dos Jovens

1. O período de ocupação diária dos jovens não pode exceder as cinco horas diárias (5 dias por semana).
2. O período de participação do jovem é limitado a duas semanas.

12º

Seleção dos jovens

Os jovens são seleccionados pela entidade promotora do projecto, competindo à Junta de Freguesia verificar o cumprimento de todos os requisitos para a sua indigitação, em função dos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por um projecto específico;
- b) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- c) Ter residência na Freguesia
- d) Data da candidatura.



Freguesia de Gouveia

13º

Colocação de Jovens

Após a selecção e indigitação, a entidade promotora comunica ao (s) jovem (ens) seleccionado (s) o período de ocupação, o local, o horário e o gestor do projecto e as actividades a desenvolver, devendo o jovem confirmar junto da entidade promotora a sua aceitação de inclusão naquele projecto até cinco dias antes do respectivo início.

14º

Apoios

1. O jovem participante no Programa OTL tem direito, durante o período de ocupação no projecto:
 - a) A um seguro de acidentes pessoal, da responsabilidade da Junta de Freguesia;
 - b) A uma bolsa de 75,00€ (setenta e cinco euros), pelo período de ocupação, ou seja, 10 dias úteis à razão de 1,5€/hora (7,5€/Dia x 10 dias=75,00€).
2. A bolsa é paga ao jovem pela Junta de Freguesia, no prazo de cinco dias úteis após a recepção do mapa de assiduidade enviado pela entidade promotora.

15º

Deveres da entidade promotora

1. Constituem deveres da entidade promotora:
 - a) Proceder à boa execução do projecto no sentido do estrito cumprimento das propostas apresentadas em fase de candidatura, através do gestor do projecto;
 - b) Dar conhecimento à Junta de Freguesia das alterações à planificação ou de outras eventualidades ocorridas no decurso do projecto;
 - c) Enviar à Junta de Freguesia, no prazo de três dias após o final do período de ocupação dos jovens, do mapa de assiduidade dos participantes;
 - d) O efectivo cumprimento das orientações definidas no projecto apresentado pela entidade promotora, bem como assegurar as condições adequadas para a realização das actividades previstas no projecto;
 - e) O acompanhamento dos jovens na execução das tarefas, apoiando a sua acção e contribuindo para uma efectiva ocupação dos seus tempos livres;
 - f) Utilização de um elemento identificativo do Programa OTL da Freguesia fornecido pela Junta de Freguesia;
 - g) A aceitação das condições definidas pelo presente Regulamento
 - h) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens.



Freguesia de Gouveia

16º

Deveres dos jovens participantes

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL da Freguesia:
 - a) A assiduidade;
 - b) O cumprimento dos horários e orientações definidos pela entidade promotora no quadro das actividades previstas no projecto;
 - c) A utilização de um elemento identificativo do Programa OTL da Freguesia fornecido pela Junta de Freguesia
 - d) A aceitação das demais condições do presente Regulamento.
2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco interpolados, conduz à exclusão do jovem do projecto, sem direito a qualquer bolsa

17º

Deveres da Junta de Freguesia

Constituem deveres da Junta de Freguesia:

- a) A divulgação do Programa OTL da freguesia;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento;
- c) A prestação das informações relativas ao Programa que lhe sejam solicitadas;
- d) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- e) O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes;

(Aprovada pela Junta de Freguesia em 3/6/2014)

(Aprovada pela Assembleia de Freguesia em 24/6/2014)

(Ratificado pela Assembleia de Freguesia em 29/6/2018)

(Ratificado pela Assembleia de Freguesia em 30/6/2022)

(Ratificado pela Assembleia de Freguesia em 27/6/2023)

(Ratificado pela Assembleia de Freguesia em 27/6/2024)

(Ratificado pela Assembleia de Freguesia em /6/2025)